ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO

2025/2026

1. CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS 1

2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS 1

2.1. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 1

2.2. ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS DE ALUNOS 2

2.3. ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS DE PROFESSORES 3

2.3.1. Tempo Remanescente 4

2.3.2. Crédito Horário 4

2.3.3. Acumulação 5

2.3.4. Componente não letiva 5

2.3.5. Atribuição dos cargos pedagógicos 5

2.3.6. Critérios de distribuição de serviço dos docentes do serviço de educação especial 6

3. ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 6

4. DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES DOCENTES E DA ORGANIZAÇÃO LETIVA E DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO 7

4.1. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO TEIP4 8

5. PLANO CURRICULAR DA ESSPC 8

5.1. OFERTA EDUCATIVA 8

5.1.1. Ensino Básico – 3.º Ciclo 8

5.1.2. Ensino Secundário - Cursos Científico-Humanísticos 9

Curso de Ciências e Tecnologias 9

Curso de Línguas e Humanidades 10

5.1.3. Complemento Curricular 11

5.2. OFERTA FORMATIVA 12

5.2.1. Ensino Secundário - Cursos Profissionais 12

Curso Profissional Técnico Auxiliar de Saúde 12

Curso Profissional Técnico de Desporto 13

Curso Profissional Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos 14

Curso Profissional Técnico de Design de Comunicação Gráfica 15

Rua Eduardo Castro Gandra, 4510-259 São Pedro da Cova | Telefone 224632437/224630137 | www.esspc.pt | esspcova@gmail.com

O Conselho Pedagógico da Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar (ESSPC), reunido em 25/07/2025, deliberou, no âmbito das suas competências previstas no Despacho Normativo n.º 10- B/2018, de 6 de julho, aprovar, para o ano letivo 2025/2026, os critérios a seguir explanados para organização do ano letivo.

1. CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

Para a constituição de turmas do 3º Ciclo do Ensino Básico (3.º CEB) e do Ensino Secundário – Cursos Cientifico-Humanísticos (CCH) e Cursos Profissionais (CP) -, ter-se-á em conta:

- A legislação em vigor, nomeadamente o Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho, na redação dada pelo Despacho Normativo n.º 6/2022, de 16 de fevereiro;
- Os critérios de natureza pedagógica abaixo estipulados;
- As propostas, sempre que possível, da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), dos Conselhos de Turma (CT) e do Conselho Pedagógico (CP).

Definem-se como critérios de ordem pedagógica, sempre que possível:

- A distribuição equilibrada dos alunos pelas turmas relativamente à idade e ao sexo;
- A distribuição equilibrada dos alunos retidos pelas várias turmas, tendo em atenção o seu nível etário;
- A manutenção da constituição das turmas, nos anos sequenciais de ciclo, salvaguardando as orientações escritas e fundamentadas dos Encarregados de Educação (EE) e provenientes dos CT, para os anos letivos seguintes, desde que estas não contrariem as normas estipuladas;
- A integração, se possível, na mesma turma de alunos que beneficiarão de Português Língua Não Materna (PLNM).

2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS

2.1. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

As atividades letivas da ESSPC funcionam de Segunda a Sexta-Feira no período diurno entre as 8h00 e as 19h00. A hora de almoço, nos dias em que as turmas tenham aulas no turno da manhã e no turno da tarde, decorrerá, preferencialmente, entre as 13h00 e as 14h00 para o 3º Ciclo do Ensino Básico e Cursos Científico-Humanísticos (CCH) do Ensino Secundário, e entre as 12h50 e as 13h50 para os Cursos Profissionais (CP) do Ensino Secundário. Os tempos letivos terão a seguinte disposição:

Ensino Básico e Ensino Secundário - CCH

Nº	Inicio	Fim	Nome
1º	08:30	09:20	08:30 - 09:20
2º	09:25	10:15	09:25 - 10:15
3º	10:40	11:30	10:40 - 11:30
4º	11:35	12:25	11:35 - 12:25
5º	12:35	13:25	12:35 - 13:25
6º	14:25	15:15	14:25 - 15:15
7º	15:20	16:10	15:20 - 16:10
8º	16:20	17:10	16:20 - 17:10

Ensino Secundário - CP

Nº	Inicio	Fim	Nome
1º	08:20	09:20	08:20 - 09:20
2º	09:25	10:25	09:25 - 10:25
3º	10:40	11:40	10:40 - 11:40
4º	11:50	12:50	11:50 - 12:50
5º	13:50	14:50	13:50 - 14:50
6º	14:55	15:55	14:55 - 15:55
7º	16:05	17:05	16:05 - 17:05

O Conselho Pedagógico entende, ainda, que seria pertinente, disponibilizar:

1) Um tempo de 50 minutos, dos tempos letivos do/a Diretor/a de Turma, no horário de cada turma do 3º Ciclo do EB e para o tratamento de assuntos da Direção de Turma, para o qual deverão ser convocados

previamente os alunos com assuntos a tratar, com informação aos respetivos Encarregados de Educação, no caso de alunos menores de idade;

2) A tarde de 4.ª feira, na sua totalidade ou parcialmente, para ser possível a participação nas competições dos alunos envolvidos no Clube de Desporto Escolar (CDE), e respetivos docentes responsáveis pelo grupo-equipa, bem como para a realização de reuniões de docentes, visando uma desejável articulação curricular, quer vertical e horizontal, quer de disciplinas dentro de cada departamento quer do conselho de turma, sendo reservado um período específico para a sua realização.

2.2. ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS DE ALUNOS

Na elaboração dos horários dos alunos do 3º CEB e do Ensino Secundário – CCH e CP -, deve atender-se a que, se possível:

1) As atividades letivas das turmas sejam concentradas num dos turnos do dia, preferencialmente da parte da manhã. Caso não seja possível, será dada prioridade às turmas dos anos sujeitos a Provas Finais de Ciclo/Exames Nacionais, procurando:
    a. No 3.º CEB e nos CCH, ocupar o menor número de tardes possível, de forma a os alunos poderem trabalhar de forma autónoma. Cada aula corresponderá a um tempo de 50 minutos;
    b. Nos CP, ocupar o número de tardes necessário, de forma a cumprir a carga letiva anual, incluindo a Formação em Contexto de Trabalho, num calendário o mais aproximado possível ao calendário dos CCH. Cada aula corresponderá a um tempo de 60 minutos.
2) O período de almoço tenha a duração máxima de 90 minutos. Contudo, o período máximo admissível entre aulas de dois turnos distintos do dia é de 135 min;
3) No caso das disciplinas com três ou menos aulas semanais, se evite que tenham lugar em dias úteis consecutivos;
4) As disciplinas de Língua Estrangeira e de Educação Física não ocorram em tempos nem dias consecutivos, à exceção de Educação Física, no Curso Profissional Técnico de Desporto, em que os dois tempos semanais devem ser consecutivos no mesmo dia, devido à elevada carga de atividade desportiva do curso ao longo da semana;
5) A alteração pontual dos horários dos alunos é permitida para efeitos de substituição de aulas e/ou permutas, assim como, para a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo, e deverá observar as seguintes normas:
    a. No início do ano letivo, os Diretores de Turma devem informar os alunos e os pais e/ou Encarregados de Educação sobre a possibilidade de ocorrerem estas alterações nas manchas assinaladas no horário semanal dos alunos;
    b. O docente que vai faltar/repor e/ou permutar deve confirmar na Direção a exequibilidade da reposição das aulas e prestar outras informações que considere relevantes sobre a mesma, preenchendo a folha de justificação de faltas, mas nela dando indicação do dia e a hora em que se vai fazer a permuta;
    c. Confirmada esta possibilidade, o docente, depois de devidamente autorizado pela Direção, deve, prontamente, informar os alunos e os Encarregados de Educação.
6) O horário tenha uma distribuição letiva equilibrada, de modo que não existam dias muito sobrecarregados:

a. A escola deverá ministrar os apoios quer no fim do turno da manhã, quer no início ou fim do turno da tarde;
b. No ES - CCH, o Complemento Curricular (50'), de frequência obrigatória para os alunos, às disciplinas que dele usufruírem, deverá ocorrer, sempre que possível, junto a uma aula da respetiva disciplina de 50', ao início ou ao fim do turno, e ser marcado desde o início do ano letivo no horário dos alunos;
c. Serão tidos em conta os interesses dos alunos na marcação dos apoios de forma a facilitar a sua frequência;
d. Nos dias com um maior número de aulas, estas devam contemplar disciplinas de carácter teórico e prático.
e. De acordo com o Plano de Ação TEIP4, a ação prevista *Reforço Curricular* (50'), no 9º ano do 3.º CEB e 10.º, 11.º e 12.º anos no ES – CCH, às disciplinas que dele usufruírem, deverá ocorrer, sempre que possível, junto a uma aula da respetiva disciplina de 50', ao início ou ao fim do turno;

7) Num mesmo dia, o número de aulas só excecionalmente poderá ultrapassar os 8 tempos letivos, no 3.º CEB e CCH, e 7 horas nos CP, neste caso por razões de recuperação de horas e/ou visitas de estudo/atividades externas/formação em contexto de trabalho;
8) As disciplinas opcionais de caráter facultativo, quando se verifique a existência de um elevado número de alunos não inscritos, sejam lecionadas no início ou no final do turno;
9) As aulas de Educação Física, no turno da tarde, só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para o almoço;
10) As atividades de Desporto Escolar podem ocorrer no fim do turno da manhã e/ou no fim do turno da tarde;
11) O desdobramento das turmas e/ou o funcionamento de forma alternada de disciplinas será feito de acordo com a legislação específica, salvaguardando o Plano de Ação TEIP4;
12) No 3.º CEB, articular as disciplinas *Cidadania e Desenvolvimento* e *Tecnologias de Informação e Comunicação* num bloco de 50 minutos semanal.

2.3. Organização de Horários de Professores

Nos CP o tempo letivo é de 60 minutos, enquanto no 3º CEB e CCH o tempo letivo é de 50 minutos. A elaboração do horário dos docentes deve verificar que:

1) A componente letiva, dos docentes, sem redução da componente letiva ao abrigo do art.º 79º do ECD, incluindo os grupos de recrutamento da educação especial, a constar no horário semanal, deve ser de 1100 minutos;
2) A componente letiva de cada docente de carreira tem de estar completa, não podendo, em caso algum, conter qualquer tempo de insuficiência;
3) Não deve incluir mais de 6 tempos letivos consecutivos, nem mais de 8 tempos letivos diários, nem mais de dois turnos por dia, à exceção de serviço pontual de reuniões pedagógicas, devidamente convocadas;
4) Deve ter em atenção as reduções da componente letiva, resultantes da atribuição da Direção de Turma e do exercício de outros cargos/coordenações previstas na legislação em vigor, todas marcadas no horário semanal;

5) Sempre que, num grupo de recrutamento, se verifique a necessidade de afetação ou de reafetação de horas letivas resultantes, designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas, pela Diretora, a docentes em serviço na escola que tenham horários incompletos, dando prioridade aos docentes de carreira, integrando as horas ainda eventualmente remanescentes em novo contrato a estabelecer.

2.3.1. Tempo Remanescente

Tempo remanescente é o tempo da componente letiva do serviço docente que resulta da conversão dos tempos letivos de 50 minutos em tempos letivos de 60 minutos, no caso dos docentes que lecionam os cursos profissionais. Para o cumprimento da totalidade da sua componente letiva (1100 min) a Diretora atribuirá a todos os docentes nestas circunstâncias, a realização de atividades letivas e/ou não letivas, privilegiando as medidas de promoção do sucesso educativo, devidamente enquadradas na legislação de organização do ano letivo, que passarão, nomeadamente, por:

1) Reforço da carga curricular de qualquer disciplina/aulas suplementares;
2) Atividades relacionadas com o Centro de Apoio à Aprendizagem;
3) Aulas supletivas de preparação para Provas Finais/Exames Nacionais e a Nível de Escola;
4) Funções do Desporto Escolar, em particular, para acompanhamento às competições;
5) Orientação da Formação em Contexto de Trabalho dos Cursos Profissionais;
6) Atividades de apoio ao desenvolvimento da Prova de Aptidão Profissional dos Cursos Profissionais;
7) Ação Tutorial.

2.3.2. Crédito Horário

De acordo com a legislação em vigor, o crédito horário destina-se ao exercício de:

1) Funções de coordenação educativa e supervisão pedagógica, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;
2) Funções de direção de turma, nas quais se incluem, entre outras:
    a. Assegurar o planeamento conjunto da lecionação dos conteúdos curriculares das diferentes disciplinas promovendo a interdisciplinaridade e uma eficaz articulação curricular;
    b. Coordenar o processo de avaliação formativa das aprendizagens, garantindo a sua regularidade e diversidade;
    c. Promover, orientar e monitorizar a conceção e implementação de medidas que garantam o sucesso escolar de todos os alunos;
    d. Apoiar a integração dos alunos na escola e o acesso às diferentes ofertas por esta promovida;
    e. Desenvolver iniciativas que promovam a relação da escola com a família, em articulação com os docentes do conselho de turma;
    f. Promover mecanismos de devolução de informação às famílias;
3) Funções de assessoria à direção previstas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, caso a escola disponha ainda, de horas de crédito da direção, no âmbito do artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho;
4) Atividades de manutenção e gestão dos recursos tecnológicos, bem como de programação e desenvolvimento de atividades educativas que os envolvam.

2.3.3. Acumulação

Os pedidos dos docentes ao abrigo do regime de acumulação obedecem ao instituído na legislação específica para o efeito, estando liminarmente não autorizados, se:

1) Os horários a praticar forem total ou parcialmente coincidentes;
2) A atividade a acumular, sendo similar ou de conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas pelo requerente, designadamente a prestação de funções docentes, de serviços especializados de apoio e complemento educativo, de orientação pedagógica ou de apoio socioeducativo e de educação especial, se dirija, em qualquer circunstância, aos alunos da ESSPC.

2.3.4. Componente não letiva

A componente não letiva (CNL) do serviço docente encontra-se definida no artigo 82º do ECD e abrange a realização de trabalho individual - não registado no horário do docente - e a prestação de trabalho na escola - CNL de estabelecimento -, que integra todo o trabalho não letivo a desenvolver pelo docente, nomeadamente:

- As necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
- O desempenho de cargos de coordenação e supervisão pedagógica;
- Dinamização de atividades no centro de apoio à aprendizagem;
- As atividades atribuídas à Equipa TIC;
- O desenvolvimento de projetos;
- A autoavaliação da Escola;
- A substituição de outros docentes na situação de ausência de curta duração, nos termos do n.º 5 do art.º 82.º do ECD.

A CNL de estabelecimento abrange:

- 150 minutos atribuídos pela Direção, como trabalho de escola, dos quais 50 minutos semanais serão afetos ao trabalho colaborativo denominado “Trabalho para a Autonomia e Flexibilidade Curricular (AFC)”, podendo ser desenvolvidos em teletrabalho para realização de reuniões de articulação;
- As horas de redução da componente letiva no âmbito do artigo 79º do ECD;
- A existirem, as horas de redução da componente letiva para o exercício de cargos, das quais 50% poderão ser realizadas em teletrabalho, sempre salvaguardando o desenvolvimento do mesmo presencialmente, sem necessidade de convocatória.

2.3.5. Atribuição dos cargos pedagógicos

Todo o serviço não letivo, que envolva cargos pedagógicos, será prioritariamente distribuído pelos professores do quadro de escola, com exceção das direções de turma, que poderão ser atribuídas a qualquer docente, tendo em conta o seu perfil para o desempenho do cargo, ou o momento de validação das turmas, sendo que, sempre que possível, deve evitar-se a atribuição de mais do que uma direção de turma ao mesmo docente, bem como a atribuição da direção de turma a docentes que lecionam disciplinas onde não estejam inscritos todos os alunos da turma, com a exceção dos que estão a realizar melhoria;

Os cargos pedagógicos, sempre que possível, não devem ser acumulados, à exceção dos seguintes:

- Coordenação de Departamento com Coordenação de Subdepartamento;
- Coordenação de Conselho de Diretores de Turma com Direção de Turma;

- Direção de Curso Profissional com Direção de Turma do mesmo Curso Profissional.

De acordo com a legislação em vigor, os nomes para posterior eleição do Coordenador de Departamento são indicados pela Diretora.

São determinados, no máximo, os seguintes tempos semanais para o desempenho de cargos de coordenação e/ou funções pedagógicas, dos quais 50% poderão ser realizados em teletrabalho, sempre salvaguardando o desenvolvimento do mesmo presencialmente, sempre que se verifique a necessidade, sem carecer de qualquer convocatória:

1) Coordenador de Departamento – 3 tempos não letivos de 50 minutos;
2) Coordenador de Subdepartamento – 2 tempos não letivos de 50 minutos;
3) Coordenador de Diretores de Turma – 3 tempos não letivos de 50 minutos;
4) Direção de Turma – a Diretora gere quatro tempos semanais de 50 minutos, a repartir entre a componente não letiva e os tempos resultantes do crédito horário, garantindo neste um mínimo de dois tempos, sendo que, até dois desses tempos, podem ser atribuídos a outro docente do conselho de turma, escolhido pelo Diretor de Turma, que seja responsável pelo acompanhamento dos alunos da turma;
5) Direção de Curso Profissional:
    a. 1 turma - 2 tempos não letivos de 50 minutos;
    b. 2 turmas – 3 tempos não letivos de 50 minutos;
    c. 3 ou mais turmas – 4 tempos não letivos 50 minutos;
    d. Por cada 10 alunos acima dos 60, acresce 1 tempo de não letivo 50 minutos;
6) Diretor de Instalações - 1 tempo não letivo de 50 minutos;
7) Coordenador de Projetos/Atividades – 2 tempos não letivos de 50 minutos;
8) Presidente do Conselho Geral - 1 tempos não letivos de 50 minutos.

Nos casos em que o número de tempos não letivos definidos para o cargo ultrapasse o número de tempos da componente não letiva de estabelecimento poderá ser atribuído o número de tempos letivos necessários para o completar, desde que a Escola disponha de crédito horário.

2.3.6. Critérios de distribuição de serviço dos docentes do serviço de educação especial

Do apoio direto dos docentes de Educação Especial apenas usufruem os alunos que têm previsto no seu RTP a intervenção direta do docente da Educação especial.

3. ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Períodos letivos	Início	Fim
1.º	12 de setembro de 2025	16 de dezembro de 2025
2.º	5 de janeiro de 2026	27 de março de 2026
3.º	13 de abril de 2026	9.º ano, 11.º e 12.º anos 5 de junho de 2026
		7.º, 8.º e 10.º anos 12 de junho de 2026
		Cursos Profissionais Quando concluírem as atividades letivas e a Formação em Contexto de Trabalho

As atividades letivas dos alunos do Ensino Básico e Secundário têm início no mesmo dia – 12 de setembro de 2025.

Estão previstas interrupções letivas, coincidentes com as festividades do Natal (final do 1º período) e da Páscoa (final do 2º período), em que se realizam reuniões de avaliação e de (re)planificação das atividades letivas e extracurriculares. Estes períodos também poderão ser aproveitados para formação dos docentes e do pessoal não docente.

Em setembro, antes do início das aulas, é recomendado que se realizem atividades de preparação do ano letivo, nomeadamente:

1) Reuniões gerais do pessoal docente e pessoal não docente;
2) Reuniões de Departamento e Subdepartamento;
3) Reuniões preparatórias por ano de escolaridade, para que se possa fazer uma articulação horizontal de conteúdos, estabelecer dinâmicas interdisciplinares e estratégias comuns de atuação nas turmas e a preparação de atividades multidisciplinares, para o desenho de uma mais eficiente planificação, especialmente no âmbito do projeto de autonomia e flexibilidade curricular.
4) Momentos de formação para pessoal docente, pessoal não docente e Encarregados de Educação.

Na primeira semana de aulas do ano letivo decorrerão as Reuniões dos Diretores de Turma com os respetivos Encarregados de Educação das turmas.

4. DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES DOCENTES E DA ORGANIZAÇÃO LETIVA E DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

O serviço letivo deve ser distribuído pelos docentes do grupo de recrutamento respeitando a sua graduação profissional, a partir do mais graduado, e deverá ser considerada a habilitação profissional adequada. Consideram-se critérios gerais para a distribuição do serviço docente, a aplicar, se possível:

1) A continuidade de funções, em sentido lato, na Direção de Turma;
2) A distribuição de turmas, no caso de existir mais do que uma, do mesmo ano de escolaridade de cada disciplina por, pelo menos, dois docentes de cada área disciplinar;
3) Se possível, a organização equipas educativas que permitam um acompanhamento mais próximo das turmas ou grupos de alunos e um trabalho curricular mais integrado, através da diminuição do número de docentes por turma;
4) Relativamente à formação em contexto de trabalho, dos alunos que usufruem de adaptações curriculares significativas, afigura-se importante referir as dinâmicas relacionadas com a implementação do PIT (Plano Individual de Transição), que tem por objetivo a promoção da transição para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional, pelo que as atividades decorrerão em dias interpolados, semanalmente, ao longo do ano letivo. Poderão ser efetuadas em empresas, instituições públicas e/ou privadas, das imediações do estabelecimento de ensino, com as quais a ESSPC efetiva parcerias.

4.1. Medidas de Promoção do Sucesso Escolar de Acordo com o Plano de Ação TEIP4

1) *Pares pedagógicos* – consistem em assessorias/coadjuvação cuja atribuição às turmas deverá ser flexível e ajustável, ao longo do ano letivo, mas tendo sempre em conta um, ou mais, dos seguintes critérios:
   a. Elevado número de alunos;
   b. Comportamentos desviantes;
   c. Reconhecidas dificuldades ao nível das aprendizagens essenciais.
2) *Oficina das Ciências* – no 7.º ano, uma aula em comum das disciplinas Físico-Química e Ciências Naturais, e no 8.º Ano desdobramento das turmas uma vez por semana, às mesmas disciplinas;
3) *Oficina das Línguas* – nos 7.º, 8.º e 9.º anos, num tempo semanal alternado entre as disciplinas de Francês e de Inglês, trabalhando os docentes em coadjuvação;
4) *Oficina da Matemática* - nos 7.º, 8.º e 9.º anos, num tempo semanal, trabalhando dois docentes em coadjuvação;
5) *Ação Tutorial* - conjunto de professores tutores em que cada um, num tempo semanal, acompanha e orienta os alunos que evidenciam problemas ao nível da integração escolar, adequação de comportamentos e sucesso escolar.
6) Dinâmicas de Articulação Curricular – promoção de tempos de trabalho interdisciplinar e/ou articulação curricular, com possibilidade de partilha de horário. Todas as disciplinas da turma devem procurar dar a sua contribuição para o projeto, sendo a avaliação integrada na própria disciplina. O tempo dedicado para os docentes desenvolverem a planificação desta medida é, em particular, o referido no ponto 2.3.4 como "Trabalho para a Autonomia e Flexibilidade Curricular (AFC)" (50' de CNL que pode ser desenvolvido em teletrabalho).

5. PLANO CURRICULAR DA ESSPC

5.1. Oferta Educativa

5.1.1. Ensino Básico – 3.º Ciclo

Neste ciclo de ensino o tempo curricular (t) é de 50 minutos, o plano curricular é o apresentado na tabela 1, baseado na Matriz-Base definida no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e regulamentada pela Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, e registam-se como oferta:

- ***Oficina de Línguas*** – Acréscimo quinzenal de 25 minutos a *Inglês* e *Francês* (7,º 8.º e 9.º ano);
- ***Oficina das Ciências*** – Acréscimo quinzenal de 25 minutos a *Ciências Naturais* e *Físico-Química* (7.º e 8.º anos);
- ***C&D + TIC*** – Acréscimo quinzenal de 25 minutos a Cidadania & Desenvolvimento (C&D) e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);
- ***Reforço Curricular*** – 50 minutos semanais a Português e Matemática no 9.º Ano (frequência não obrigatória para os alunos).

Rua Eduardo Castro Gandra, 4510-259 São Pedro da Cova | Telefone 224632437/224630137 | www.esspc.pt | esspcova@gmail.com

Tabela 1 – Disciplinas e carga curricular para o 3.º Ciclo do Ensino Básico (2025/2026)

Disciplina / Carga Curricular Semanal	7.º Ano	8.º Ano	9.º Ano
Português	4 t	4 t	4 t
Inglês	2,5 t (3 t quinz)	2,5 t (3 t quinz)	2,5 t (3 t quinz)
Francês	2,5 t (3 t quinz)	2,5 t (3 t quinz)	2,5 t (3 t quinz)
História	2 t	2 t	2 t
Geografia	3 t	2 t	2 t
Matemática	4 t	4 t	4 t
Ciências Naturais	2,5 t (3 t quinz)	3 t	3 t
Físico-Química	2,5 t (3 t quinz)	3 t	3 t
Cidadania & Desenvolvimento	0,5 t (1 t quinz)	0,5 t (1 t quinz)	0,5 t (1 t quinz)
Tecnologias da Informação e Comunicação	0,5 t (1 t quinz)	0,5 t (1 t quinz)	0,5 t (1 t quinz)
Oficina de Artes	1 t	1 t	1 t
Educação Visual	2 t	2 t	2 t
Educação Física	3 t	3 t	3 t
Total Carga Curricular Semanal	**30 t**	**30 t**	**30 t**

5.1.2. Ensino Secundário - Cursos Científico-Humanísticos

Curso de Ciências e Tecnologias

Neste ciclo de ensino e curso o tempo curricular (t) é de 50 minutos, o plano curricular é o apresentado na tabela 2, baseado na Matriz-Base definida no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e regulamentada pela Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, e registam-se como oferta:

- ***Reforço Curricular*** (frequência não obrigatória para os alunos):
  - 50 minutos semanais a *Física e Química A* e *Biologia e Geologia* no 10.º Ano;
  - 50 minutos semanais a Filosofia, Física e Química A e Biologia e Geologia no 11.º Ano;
  - 50 minutos semanais a *Português* e *Matemática* no 12.º Ano;

Tabela 2 – Disciplinas e carga curricular para o CCH de Ciências e Tecnologias (2025/2026)

Disciplina / Carga Curricular Semanal	10.º Ano	11.º Ano	12.º Ano
Português	4 t	4 t	5 t
Inglês	3 t	3 t	----
Filosofia	3 t	3 t	----
Educação Física	3 t	3 t	3 t
Matemática A	5 t	5 t	6 t
Física e Química A	7 t	7 t	----
Biologia e Geologia	7 t	7 t	----
Biologia	----	----	3 t
Psicologia B	----	----	3 t
Total Carga Curricular Semanal	32 t	32 t	20 t

Curso de Línguas e Humanidades

Neste ciclo de ensino e curso o tempo curricular (t) é de 50 minutos, o plano curricular é o apresentado na tabela 3, baseado na Matriz-Base definida no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e regulamentada pela Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, e registam-se como oferta:

- ***Reforço Curricular*** (frequência não obrigatória para os alunos):
  - 50 minutos semanais a Filosofia, Geografia A e Francês no 11.º Ano;
  - 50 minutos semanais a Português e História no 12.º Ano;

Tabela 3 – Disciplinas e carga curricular para o CCH de Línguas e Humanidades (2025/2026)

Carga Curricular Semanal / Disciplina	10.º Ano	11.º Ano	12.º Ano
Português	4 t	4 t	5 t
Inglês	3 t	3 t	----
Filosofia	3 t	3 t	----
Educação Física	3 t	3 t	3 t
História A	5 t	5 t	6 t
Geografia A	6 t	6 t	----
Francês	6 t	6 t	----
Psicologia B	----	----	3 t
Francês	----	----	3 t
Total Carga Curricular Semanal	30 t	30 t	20 t

5.1.3. Complemento Curricular

De acordo com o plasmado na Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, existe a necessidade de proceder à gestão do tempo sobrante do diferencial entre o tempo somatório das cargas letivas alocadas a cada disciplina e o total constante da matriz, pelo que, nesse sentido, se procede à definição dos tempos letivos dedicados ao "Complemento Curricular" da matriz curricular do ensino secundário (tabela 4).

Tabela 4 – Organização do Complemento Curricular no Ensino Secundário - 2025/2026

N.º de semanas completas do ano letivo			10º	32	Minutos Semanais		Em falta		Complemento Curricular		OBSERVAÇÕES
			11º/12º	31							
Turma	Curso	Disciplinas reforçadas			Port.ª 226-A/2018	Da Escola	Minutos p/ semana	Tempos totais (50')	Disciplina	Tempos	
		Disciplina	Minutos Matriz	Minutos Escola							
10º A	CT	Português	180	200	1620	1600	20	12	Português	12	Quando terminar o Complemento Curricular (CC), a medida TEIP4 - Reforço Curricular -, é implementada ocupando o horário do CC
		Biologia e Geologia	315	350					----	----	
		Física e Química A	315	350					----	----	
10º B	LH	Português	180	200	1530	1500	30	19	Português	19	
		Geografia A	270	300							
		Francês (continuação)	270	300							
11º A	CT	Português	180	200	1620	1600	20	12	Português	12	
		Biologia e Geologia	315	350					----	----	
		Física e Química A	315	350					----	----	
11º B	LH	Português	180	200	1530	1500	30	18	Português	18	
		Francês (continuação)	270	300					----	----	
		Geografia A	270	300					----	----	
12º A	CT	Matemática A	270	300	1035	1000	35	21	Português	21	
									----	----	
12º B	LH	História A	270	300	1035	1000	35	21	Português	21	
									----	----	

5.2. OFERTA FORMATIVA

5.2.1. Ensino Secundário - Cursos Profissionais

Curso Profissional Técnico Auxiliar de Saúde

O Técnico Auxiliar de Saúde é o profissional que, sob a orientação de profissionais de saúde com formação superior, auxilia na prestação de cuidados de saúde aos utentes, na recolha e transporte de amostras biológicas, na limpeza, higienização e transporte de roupas, materiais e equipamentos, na limpeza e higienização dos espaços e no apoio logístico e administrativo das diferentes unidades e serviços de saúde. O Curso confere um diploma de conclusão do ensino secundário, que proporciona o prosseguimento de estudos para o ensino superior, e ainda o nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), que permite o ingresso do aluno no mercado do trabalho. O plano de estudos é o que consta na tabela 4, de acordo com a Matriz-Base definida no Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho e regulamentada na Portaria n.º 235-A/2018, de 7 de agosto.

Tabela 5 – Disciplinas e carga curricular para o Curso Profissional Técnico Auxiliar de Saúde (2025/2026)

CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO AUXILIAR DE SAÚDE					
Disciplinas		Carga Horária			
		1.º ano	2.º ano	3.º ano	Total
Sociocultural	Português	107	108	105	320
	Língua Estrangeira (Inglês / Francês)	76	72	72	220
	Área de Integração	72	72	76	220
	Tecnologias da Informação e Comunicação	100	0	0	100
	Educação Física	50	50	40	140
Subtotal		405	302	293	1000
Científica	Matemática	72	76	52	200
	Biologia	75	75	0	150
	Física e Química	75	75	0	150
Subtotal		222	226	52	500
Técnica	Higiene, Segurança e Cuidados Gerais	125	150	150	425
	Saúde	125	150	150	425
	Gestão, Organização dos Serviços e Cuidados de Saúde	50	50	25	125
	Comunicação e Relações Interpessoais	50	50	25	125
	Subtotal	350	400	350	1100
	Formação em Contexto de Trabalho	120	165	315	600
	Subtotal	120	165	315	600
Total de Horas Ano/Curso		1 097	1 093	1 010	3 200

Curso Profissional Técnico de Desporto

O Técnico de Desporto é o profissional que está apto a participar no planeamento, na organização e no desenvolvimento do treino de modalidades desportivas, individuais ou coletivas, bem como organizar e dinamizar atividades físicas e desportivas em contexto de ocupação de tempos livres, animação e lazer. O Curso confere um diploma de conclusão do ensino secundário, que proporciona o prosseguimento de estudos para o ensino superior, e ainda o nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), que permite o ingresso do aluno no mercado do trabalho. O plano de estudos é o que consta na tabela 5, de acordo com a Matriz-Base definida no Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho e regulamentada na Portaria n.º 235-A/2018, de 7 de agosto.

Tabela 6 – Disciplinas e carga curricular para o Curso Profissional Técnico de Desporto (2025/2026)

CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE DESPORTO					
Disciplinas		Carga Horária			
		1.º ano	2.º ano	3.º ano	Total
Sociocultural	Português	100	108	112	320
	Língua Estrangeira (Inglês / Francês)	70	80	70	220
	Área de Integração	70	80	70	220
	Tecnologias da Informação e Comunicação	100	0	0	100
	Educação Física	50	50	40	140
Subtotal		390	318	292	1000
Científica	Matemática	85	57	58	200
	Estudo do Movimento	100	100	0	200
	Psicologia	100	0	0	100
Subtotal		285	157	58	500
Técnica	Atividade Física, Fundamentos e Desporto	100	100	50	250
	Modalidades Coletivas	100	125	100	325
	Modalidades Individuais	100	25	50	175
	Animação e Lazer	125	175	150	450
	Subtotal	425	425	350	1200
	Formação em Contexto de Trabalho	0	200	400	600
	Subtotal	0	200	400	600
Total de Horas Ano/Curso		1 100	1 100	1 100	3 300

Curso Profissional Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos

O técnico de gestão e programação de sistemas informáticos é o profissional que colabora na gestão de sistemas e instala, configura e efetua a manutenção de computadores, sistemas operativos, redes e servidores para a internet; analisa sistemas de informação; concebe, implementa e efetua a manutenção de bases dados; e desenvolve aplicações informáticas e aplicações web. O Curso confere um diploma de conclusão do ensino secundário, que proporciona o prosseguimento de estudos para o ensino superior, e ainda o nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), que permite o ingresso do aluno no mercado do trabalho. O plano de estudos é o que consta na tabela 7, de acordo com a Matriz-Base definida no Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho e regulamentada na Portaria n.º 235-A/2018, de 7 de agosto.

Tabela 7 – Disciplinas e carga curricular para o Curso Profissional Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos (2025/2026)

Curso Profissional Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos					
Disciplinas		Carga Horária			
		1.º ano	2.º ano	3.º ano	Total
Sociocultural	Português	100	108	112	320
	Língua Estrangeira (Inglês / Francês)	70	80	70	220
	Área de Integração	70	80	70	220
	Tecnologias da Informação e Comunicação	100	0	0	100
	Educação Física	50	50	40	140
Subtotal		390	318	292	1000
Científica	Matemática	99	111	90	300
	Física e Química	85	70	45	200
Subtotal		184	181	135	500
Técnica	Programação e Sistemas de Informação	232	200	150	582
	Arquitetura de Computadores	100	52	0	152
	Redes de Comunicação	62	70	90	222
	Sistemas Operativos	90	54	0	144
	Subtotal	484	376	240	1100
	Formação em Contexto de Trabalho	0	210	390	600
	Subtotal	0	210	390	600
Total de Horas Ano/Curso		1 058	1085	1 057	3 200

Curso Profissional Técnico de Design de Comunicação Gráfica

O Técnico de Design de Comunicação Gráfica é o profissional apto a conceber e maquetizar objetos gráficos, digitais, utilizando meios eletrónicos e manuais, segundo a metodologia projetual, processar imagens, formas (estáticas ou em movimento) e textos (escritos ou oralizados) através de processos manuais e eletrónicos para meios diversificados de comunicação. O Curso confere um diploma de conclusão do ensino secundário, que proporciona o prosseguimento de estudos para o ensino superior, e ainda o nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), que permite o ingresso do aluno no mercado do trabalho. O plano de estudos é o que consta na tabela 8, de acordo com a Matriz-Base definida no Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho e regulamentada na Portaria n.º 235-A/2018, de 7 de agosto.

Tabela 8 – Disciplinas e carga curricular para o Curso Profissional Técnico de Design de Comunicação Gráfica (2025/2026)

CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE DESIGN DE COMUNICAÇÃO GRÁFICA					
Disciplinas		Carga Horária			
		1.º ano	2.º ano	3.º ano	Total
Sociocultural	Português	100	108	112	320
	Língua Estrangeira (Inglês / Francês)	70	80	70	220
	Área de Integração	70	80	70	220
	Tecnologias da Informação e Comunicação	100	0	0	100
	Educação Física	50	50	40	140
Subtotal		390	318	292	1000
Científica	Matemática	100	0	0	100
	História e Cultura das Artes	72	62	66	200
	Geometria Descritiva	75	65	60	200
Subtotal		247	127	126	500
Técnica	Oficina Gráfica	75	75	100	250
	Design Gráfico	125	125	75	325
	Desenho e Comunicação Visual	75	100	0	175
	Edição Eletrónica	125	125	100	350
	Subtotal	400	425	275	1100
	Formação em Contexto de Trabalho	0	210	390	600
	Subtotal	0	210	390	600
Total de Horas Ano/Curso		1 037	1 080	1 083	3 200

Apresentado em reunião do Conselho Pedagógico de 25/07/2025

Parecer: O Conselho Pedagógico considera que o presente documento respeita os normativos legais em vigor e assenta em critérios de natureza pedagógica, enquadrando-se nas linhas orientadoras que regem a política de ação da Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar

A Diretora:

Ana Cristina Rangel Costa dos Santos

Rua Eduardo Castro Gandra, 4510-259 São Pedro da Cova | Telefone 224632437/224630137 | www.esspc.pt | esspcova@gmail.com